

LEI N° 317, DE 17 DE AGOSTO DE 2.005.
Acresce parágrafos ao artigo 3° da Lei n° 244,
de 05 de março de 2002.

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1°)- Ao artigo 3° da Lei n° 244, de 05 de março de 2002, ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

“ § 1° - Quando os valores conveniados se revelarem defasados em face da perda do poder aquisitivo da moeda, poderá o Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Saúde, alterar os valores dos repasses, mediante planilhas demonstrativas e despacho fundamentado.

§ 2° - Serão igualmente repassados recursos porventura desembolsados com eventuais verbas rescisórias e demais direitos assegurados no artigo 7° da Constituição Federal.”

Art. 2°) – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de agosto de 2.005.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal